

EDITAL DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE ARARANGUÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N. 136/2024
(Processo Administrativo nº 216/2024)

Torna-se público que a **Secretaria de Educação e Cultura**, por meio da **Secretaria de Administração**, sediada à Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200 – Centro – Araranguá/SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 310/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 Decreto nº 11572 de 30 de janeiro de 2024 - Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do Município de Araranguá/SC e Decreto nº 11586/2024.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 08h00 do dia 16 de setembro de 2024 até às 08h15min do dia 01 de outubro de 2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 08h30min do dia 01 de outubro de 2024, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **Contratação de Assessoria e Consultoria em Educação Científica e Tecnológica, bem como a coordenação e implantação do projeto 01 Laboratórios de Ciência e Tecnologia Personalizado, a elaboração de práticas e seus roteiros na área de Ciências (Química, Física, Biologia, Matemática e Astronomia), a capacitação dos profissionais de educação (professores do ensino fundamental I e II e laboratoristas) da unidade escolar contemplada do município de Araranguá, bem como também a aquisição de materiais e equipamentos de laboratório e de suas unidades armazenadoras necessários para o desenvolvimento dos alunos do Ensino Fundamental I e II, da Escola Municipal de Tempo Integral Normélio José Emidio** de acordo com as especificações técnicas constantes do termo de referência (anexo I).

A licitação será julgada **por lote**, conforme tabela constante do Termo de Referência, e seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado.



2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.
- 2.2. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Araranguá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Araranguá, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n. 14.133/2021;
- 2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.5. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



2.6. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.9. Os profissionais organizados na forma de cooperativas somente podem participar de licitação e serem contratadas acaso comprovem a possibilidade de executar o objeto do contrato com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre o Município de Araranguá e os cooperados, atendidas as condições do artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.

2.14 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será conduzida pelo pregoeiro, que será auxiliado pela **equipe de apoio e secretaria requisitante**, de acordo com o seguinte procedimento:

(a) publicação do Edital;



- (b) credenciamento no sistema de licitações;
- (c) eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (d) resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (e) cadastramento da proposta e envio dos documentos de habilitação no sistema de licitações;
- (f) avaliação das condições de participação;
- (g) apresentação de propostas e lances;
- (h) julgamento;
- (i) verificação de efetividade dos lances ou propostas;
- (j) negociação;
- (k) habilitação;
- (l) declaração de vencedor;
- (m) interposição de recurso;
- (n) adjudicação e homologação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

4.1. Os interessados deverão providenciar seu credenciamento, com atribuição de chave de identificação e senha pessoais e intransferíveis pelo *site* **www.portaldecompraspublicas.com.br**

4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico realizado pela Prefeitura Municipal de Araranguá;

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de Araranguá a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros;

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.5. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.6. A participação na sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como o encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, dar-se-á exclusivamente por meio do acesso ao *site* **www.portaldecompraspublicas.com.br**, mediante a chave de acesso e a senha do credenciado, observado a data e o horário limite estabelecido no item 6 deste Edital;

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como as mensagens disponibilizadas por meio do *site*, desde a data da publicação do Edital. Fica a Administração isenta de qualquer responsabilidade diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão ou desconexão;



4.8. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos e impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br**.

5.3. O pregoeiro deverá receber o pedido de esclarecimento e impugnação e remetê-lo imediatamente à **Secretaria Requisitante**, para que ofereça resposta motivada.

5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no mesmo sistema que o Edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.5. Acaso o pedido de esclarecimento ou impugnação não seja respondido até o último dia útil anterior à abertura do certame, ela deverá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da licitação.

5.6. Acolhida a impugnação, caso a modificação comprometa a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando os prazos mínimos do artigo 55 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sua proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos de habilitação exigidos deverão ser inseridos em horário estabelecido durante a sessão.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

6.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;



6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa caso deseje usufruir do tratamento diferenciado, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 a 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas após a fase de envio de lances.

6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, observando as indicações do Anexo I do edital, bem como a indicação do valor Máximo admitido para o **lote**.

A cotação deverá ser em moeda corrente nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais após a virgula, contando **valor por lote** descrição detalhada.

7.1.1. – O valor máximo estimado em edital é critério de aceitabilidade de proposta.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.8. **No LOTE I, por se tratar de serviço, no campo marca/modelo o licitante deverá preencher como “PRÓPRIO”, para que não haja identificação do licitante. Nos LOTES I e III, deverá ser informado marca e modelo de cada item.**
- 7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura da mesma.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital e será presidida pelo Pregoeiro (a). Em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.
- 8.1.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
- 8.2. No início da sessão o Pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que identifique o licitante.
- 8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro (a) e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **POR LOTE**.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,10 (dez centavos)**.



- 8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de **disputa aberta**.
- 8.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado antes.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas pelo menos **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no *site* utilizado para divulgação.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.
- 8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



8.19.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **cinco minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19.5. Decorrida a etapa de lances, será concedida a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superior da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos da Lei Municipal nº 310/2021 de 19/03/2021.

8.19.5.1 Para efeitos do Art. 20 da Lei Municipal nº 310/2021, considera-se:

I – local ou municipal: o limite geográfico do município de Araranguá;

II – regional: o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense – AMESC;

8.19.6.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal n. 14.133/2021, nesta ordem:

8.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;



- 8.20.2.2. empresas brasileiras;
- 8.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n. 12.187/2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de no máximo 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **A proposta readequada deverá precificar cada um dos itens que compõem o lote.**

8.21.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal n. 14.133/2021, artigo 36 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, observada a abrangência da penalidade, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e**
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).**
- c) **SICAF.**

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n. 8.429/1992.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 6.4 deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. contiver vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha elaborada por ele, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para realizar a fase de habilitação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo máximo de até **2 (duas) horas** após o encerramento da fase de negociação.

10.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**



- 10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

10.3. **Qualificação Econômico e Financeira**

- 10.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.3.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis da empresa juntamente com as notas explicativas, **dos últimos 2 (dois) exercícios**, assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), mencionando expressamente o número do Livro Diário e folhas em que se acha regularmente transcrito, com fotocópia da página de abertura e de fechamento do respectivo Livro Diário, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador):

$$LG = \frac{AC+R}{PC+ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$SG = \frac{AC}{PC+PN}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RPL = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
LC = Liquidez Corrente
PNC = Passivo Não Circulante

- 10.3.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Para o estado de Santa Catarina, disponível através do endereço <https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>.

Para as certidões emitidas em outros estados será observado as orientações constantes das mesmas.



10.3.6. O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.3.7. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, ou declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, atestando o preenchimento dos requisitos legais para tanto, para comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte.

10.4. Qualificação Técnica e outras declarações

10.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, compatível e/ ou semelhante em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da, ou qualquer outra forma de que o MUNICIPIO possa valer –se para manter contato com a declarante.

10.4.2. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

10.4.3. Declaração de Parentesco

10.4.4 Modelo de declaração de idoneidade para licitar

10.4.6. Declaração de disponibilidade dos equipamentos necessários à prestação de serviços devidamente datada e assinada;

10.4.7. Declaração de Enquadramento

10.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



10.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá.

10.7. Para fins de habilitação os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou assinados digitalmente.

10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2021.

10.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7. A verificação pelo pregoeiro, em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.8. A verificação no PNCP ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64 da Lei Federal n. 14.133/2021):

10.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou comissão de contratação, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



10.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.7.1.

10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigo 42 da Lei Complementar 123/2006).

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.2. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a **intenção** de recorrer no prazo de até **10 (dez) minutos** da disponibilização ou da lavratura do ato recorrido, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo agente de licitação ao vencedor.

11.2.2. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

11.2.3. As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, exclusivamente pelo site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso e as contrarrazões, caso haja, para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de licitação.



12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e da Lei Municipal 4.056/2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

12.2 Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021 e na Lei Municipal 4.056/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



- 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou, caso a não tenha sido firmado contrato, sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Araranguá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos do município, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11 Caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis, representação contra os atos da Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos, a ser encaminhada ao Secretário de Administração, que a receberá sem efeito suspensivo e decidirá a seu respeito após ouvida a Procuradoria-Geral do Município.



12.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Chefe do Poder Executivo, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas conforme a dosimetria prevista no Artigo 71 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá e são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.17 Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma do artigo 72 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e *site* oficial da **Prefeitura Municipal de Araranguá/SC** – www.ararangua.sc.gov.br e no *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Ata de SRP

ANEXO II.1 – Minuta de Contrato

ANEXO III – Modelo de Declaração de Parentesco

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade para Licitar

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento

Araranguá, 12 de setembro de 2024.

Volnei Roniel Bianchin da Silva
Secretário de Administração



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de Assessoria e Consultoria em Educação Científica e Tecnológica, bem como a coordenação e implantação do projeto Laboratório de Ciência e Tecnologia Personalizado, a elaboração de práticas e seus roteiros na área de Ciências, a capacitação dos profissionais de educação (professores do ensino fundamental I e II e laboratoristas) da unidade escolar contemplada do município de Araranguá bem como também a aquisição de materiais e equipamentos de laboratório e de suas unidades armazenadoras necessários para o desenvolvimento dos alunos do Ensino Fundamental I e II, da rede municipal de Educação de Araranguá.

1.1 – DETALHAMENTO DO OBJETO

Cód. Lote: 1 - Lote: LOTE I					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DA SALA DE CIÊNCIAS PERSONALIZADA E CAPACITAÇÃO CIENTÍFICA VOLTADA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL I E II CONTEMPLANDO ESTRUTURA FÍSICA, PRÁTICAS COMPLETAS NAS ÁREAS DO ENSINO DE CIÊNCIAS (FÍSICA, QUÍMICA, BIOLOGIA, MATEMÁTICA E ASTRONOMIA) COM ROTEIROS E LISTA DE MATERIAIS. CAPACITAÇÃO DO CORPO DOCENTE DA UNIDADE ESCOLAR (10H) E LABORATORISTA (20H), ALÉM DE 04 VISITAS DE ACOMPANHAMENTO PÓS-VENDA NO PERÍODO DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA. ENTREGA DE LIVRO DE SUPORTE NO USO DOS MATERIAIS, COM ROTEIRO DE PRÁTICAS SÉRIES INICIAIS (1º A 5º ANO DO EF). IMPRESSO EM PORTUGUÊS, COLORIDO, NO FORMATO FICHÁRIO OU LIVRO (FOLHAS INTERNAS EM PAPEL COCHE, GRAMATURA 300G, TAMANHO A4) CONTENDO NO MÍNIMO 25 ATIVIDADES EXPERIMENTAIS DISTRIBUÍDAS NA ÁREA DE CIÊNCIAS (FÍSICA, QUÍMICA, MATEMÁTICA, ASTRONOMIA E BIOLOGIA). TREINAMENTO DO MATERIAL PARA PROFESSORES E/OU LABORATORISTA COM FOCO NA EDUCAÇÃO CIENTÍFICA, EM CONCEITOS CIENTÍFICOS E NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EXPERIMENTAIS. ENTREGA DE LIVRO DE SUPORTE NO USO DAS MATÉRIAS - SÉRIES FINAIS (6º A 9º ANO DO EF). IMPRESSO EM PORTUGUÊS, COLORIDO, NO FORMATO FICHÁRIO OU LIVRO (FOLHAS INTERNAS EM PAPEL COCHE, GRAMATURA 300 G, TAMANHO A4) CONTENDO NO MÍNIMO 25 ATIVIDADES EXPERIMENTAIS DISTRIBUÍDAS NA ÁREA DE CIÊNCIAS (FÍSICA, QUÍMICA, MATEMÁTICA, ASTRONOMIA E BIOLOGIA). TREINAMENTO DO MATERIAL PARA PROFESSORES E/OU LABORATORISTA COM FOCO NA EDUCAÇÃO CIENTÍFICA, EM CONCEITOS CIENTÍFICOS E NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EXPERIMENTAIS. A CAPACITAÇÃO DOS	HORA	265,0000	421,0000	111.565,00



	DOCENTES DEVERÁ SER REALIZADA POR MEIO DE OFICINAS PRÁTICAS/TEÓRICOS, NA MODALIDADE PRESENCIAL, UTILIZANDO O ESPAÇO DA SALA DE CIÊNCIAS, OS MATERIAIS E ROTEIROS DISPONÍVEIS NA MESMA CONFORME ANEXO DO EDITAL PARA QUE O OBJETIVO EDUCACIONAL SEJA ALCANÇADO. O ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DEVERÁ SER REALIZADO POR UMA EQUIPE TÉCNICO-PEDAGÓGICA PARA ATENDER OS PROFESSORES, COM O OBJETIVO DE ORIENTAR E SANAR DÚVIDAS ATRAVÉS DE VISITAS PERIÓDICAS A CADA DOIS MESES (NOS SEIS PRIMEIROS MESES APÓS A IMPLANTAÇÃO DA SALA) - REALIZADAS IN LOCO PELA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA EMPRESA.				
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE I					111.565,00
Cód. Lote: 2 - Lote: LOTE II					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
2	UNIDADE ARMAZENADORA FECHADA (0,50 X 1,50 X 2,10 M) CONTENDO 02 PORTAS DE VIDRO TEMPERADO (CORRER) COM CHAVES E 02 GAVETAS. MDF DE 15 MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE, PODENDO SER UTILIZADAS AS CORES VERDE-JADE, AZUL SECRETO E BEIJE (OU CORES SIMILARES). PUXADOR ESTILO CALHA DE ALUMÍNIO DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO E GAVETAS DE ACIONAMENTO SUAVE. RODAPÉ EM GRANITO. GRANITO NA COR CORRUMBÁ OU SIMILAR.	UNI	1,0000	4.933,3300	4.933,33
3	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO AÉREA (1,50X0,50X0,30M) CONTENDO 02 PORTAS, 02 PRATELEIRAS (1,20X0,30M) E 01 PRATELEIRA (0,50X0,30M) ACOPLADAS. MDF DE 15 MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE, PODENDO SER UTILIZADAS AS CORES VERDE-JADE, AZUL SECRETO E BEIJE (OU CORES SIMILARES). PUXADOR ESTILO CALHA DE ALUMÍNIO.	UNI	1,0000	2.016,6600	2.016,66
4	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (3,20X0,50X0,80M) CONTENDO 04 PORTAS E 03 GAVETAS. MDF DE 15 MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE, PODENDO SER UTILIZADAS AS CORES VERDE-JADE, AZUL SECRETO E BEIJE (OU CORES SIMILARES). PUXADOR ESTILO CALHA DE ALUMÍNIO, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO E GAVETAS DE ACIONAMENTO SUAVE. RODAPÉ EM GRANITO. GRANITO NA COR CORRUMBÁ OU SIMILAR.	UNI	1,0000	3.966,6600	3.966,66



5	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (2,15X0,60X0,80M) CONTENDO 03 GAVETAS E 03 PORTAS, TAMPO EM GRANITO (2,17X0,60), CUBA INOX E TORNEIRA. MDF DE 15 MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE, PODENDO SER UTILIZADAS AS CORES VERDE-JADE, AZUL SECRETO E BEIJE (OU CORES SIMILARES). PUXADOR ESTILO CALHA DE ALUMÍNIO, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO E GAVETAS DE ACIONAMENTO SUAVE. RODAPÉ EM GRANITO. GRANITO NA COR CORRUMBÁ OU SIMILAR.	UNI	1,0000	3.700,0000	3.700,00
6	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (0,55X0,45X1,20M) COM TAMPO ARTICULADO ESTOFADO EM COURINO NA COR AZUL. MDF DE 15 MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE.	UNI	1,0000	1.716,6600	1.716,66
7	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA BANNERS (0,50X0,25X0,50M). MDF DE 15 MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE.	UNI	1,0000	483,3300	483,33
8	UNIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE FRIGOBAR E MICRO-ONDAS (1,35X0,50X0,60M). MDF DE 15 MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE. RODAPÉ EM GRANITO. GRANITO NA COR CORRUMBÁ OU SIMILAR.	UNI	1,0000	1.833,3300	1.833,33
9	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (1,30X0,40X0,80M) CONTENDO DUAS PRATELEIRAS. MDF DE 15 MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE.	UNI	1,0000	1.850,0000	1.850,00
10	MESA (1,40X0,80X0,60M) CONTENDO DUAS GAVETAS. MDF DE 15 MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE, PODENDO SER UTILIZADAS AS CORES VERDE-JADE, AZUL SECRETO E BEIJE (OU) CORES SIMILARES). PUXADOR ESTILO CALHA DE ALUMÍNIO, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO E GAVETAS DE ACIONAMENTO SUAVE.	UNI	1,0000	2.066,6600	2.066,66
11	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA JALECOS (2,00X0,40X1,50) COM 02 PORTAS DE CORRER E 70 GANCHOS INTERNOS. MDF DE 15 MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE, PODENDO SER UTILIZADAS CORES VERDE-JADE, AZUL SECRETO E BEIJE (OU CORES SIMILARES). PUXADOR ESTILO CALHA DE ALUMÍNIO.	UNI	1,0000	2.863,3300	2.863,33



12	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO COM TAMPO EM GRANITO CONTENDO 02 PORTAS. MEDIDA DA BASE: 0,80 X 0,80 X 0,80 M E MEDIDA DO TAMPO: 1,20 X 1,20 M. MDF DE 15 MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE, PODENDO SER UTILIZADAS AS CORES VERDE-JADE, AZUL SECRETO E BEIJE (OU CORES SIMILARES). PUXADOR ESTILO CALHA DE ALUMÍNIO, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO. RODAPÉ EM GRANITO. GRANITO NA COR CORRUMBÁ OU SIMILAR	UNI	2,0000	2.850,0000	5.700,00
13	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO COM TAMPO EM GRANITO CONTENDO 03 GAVETAS E 02 PORTAS. MEDIDA DA BASE: 1,40 X 0,50 X 0,80 M E MEDIDA DO TAMPO: 1,80 X 0,80 M. MDF DE 15 MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE, PODENDO SER UTILIZADAS AS CORES VERDE-JADE, AZUL SECRETO E BEIJE (OU CORES SIMILARES). PUXADOR ESTILO CALHA DE ALUMÍNIO, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO E GAVETAS DE ACIONAMENTO SUAVE. RODAPÉ EM GRANITO. GRANITO NA COR CORRUMBÁ OU SIMILAR.	UNI	2,0000	2.883,3300	5.766,66
14	VIDRO DE RELÓGIO TAMANHO 90 MM	UNIDADE	10,0000	8,6600	86,60
15	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO (16 CM X 1,5 CM)	UNIDADE	40,0000	4,8300	193,20
16	TUBO DE ENSAIO DE PLÁSTICO PP AUTOLAVÁVEL (10CM X 1,5CM). TUBO DE ENSAIO DE PLÁSTICO PP AUTOLAVÁVEL (10CMX1,5CM). FUNDO REDONDO	UNIDADE	40,0000	4,0000	160,00
17	TRENA ALTA PRECISÃO COM TRAVA	UNIDADE	8,0000	27,3300	218,64
18	TORRE CAMADAS DO SOLO TORRE CAMADAS DO SOLO. ESTRUTURA EM ACRÍLICO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, MODELO COM AS DIFERENTES CAMADAS DO SOLO PARA VISUALIZAÇÃO - DIMENSÕES: ALTURA 30 CM, BASE 10X10 CM.	UNIDADE	1,0000	553,3300	553,33
19	TERMÔMETRO QUÍMICO ESCALA EXTERNA -10 +150 C TERMÔMETRO QUÍMICO ESCALA EXTERNA -10 A +150 C, SUBD 1/1 COMPRIMENTO 260MM - SUBSTÂNCIA TERMOMÉTRICA ÁLCOOL COM CORANTE.	UNIDADE	10,0000	121,6600	1.216,60
20	TELA CONFECCIONADA COM FIO POLIETILENO 31 BWG TELA CONFECCIONADA COM FIO DE POLIETILENO 31 BWG, MALHA 16X16 TRANÇADA; COM ARMAÇÃO DE MADEIRA DE DIMENSÕES MÍNIMAS 30CMX24CMX1,5CM (ESTILO PENEIRA).	UNIDADE	8,0000	34,0000	272,00
21	QUADRO TABELA PERIÓDICA QUADRO TABELA PERIÓDICA PERSONALIZADA, COM INDICAÇÕES DE APLICAÇÕES DOS ELEMENTOS QUÍMICOS COM DIMENSÃO MÍNIMA: 1,0 X 0,9 M MOLDURA EM ALUMÍNIO E GANCHOS DE FIXAÇÃO PARA PAREDE.	UNIDADE	1,0000	846,6600	846,66
22	ROLHA DE BORRACHA ROLHA DE BORRACHA COM PERFURAÇÃO. COR: BRANCA, NÚMERO 10 (DIÂMETRO SUPERIOR 33 MM E INFERIOR 27 MM)	UNIDADE	10,0000	7,3300	73,30



23	RACK ESTANTE DE PLASTICO PPRACK ESTANTE DE PLÁSTICO (PP) PARA TUBOS DE ENSAIO COM CAPACIDADE PARA 30 TUBOS DE 15ML E 20 TUBOS DE 50ML	UNIDADE	4,0000	44,6600	178,64
24	PROVETA GRADUADA POLIETILENO 100ML PROVETA GRADUADA POLIETILENO PROVETA GRADUADA POLIETILENO 100 ML, TRANSLÚCIDO COM GRADUAÇÃO EM AZUL	UNIDADE	8,0000	19,3300	154,64
25	FIXADOR DE ESSÊNCIA PROPILENOGLICOL, 1 LITRO.	LITRO	12,0000	71,6600	859,92
26	PRISMA ÓPTICO DE VIDROPRISMA ÓPTICO DE VIDRO (10CM DE COMPRIMENTO E 3 CM DE LARGURA CADA FACE)	UNIDADE	2,0000	436,6600	873,32
27	PREGO 17 X 27	QUILO	1,0000	16,3300	16,33
28	PRANCHETA EM CHAPA DE EUCATEXPRANCHETA EM CHAPA DE EUCATEX COM PEGADOR DE PLÁSTICO RESISTENTE DE DIMENSÕES 34,4CMX23,0CM	UNIDADE	30,0000	29,3300	879,90
29	POTES ORGANIZADORES TRANSPORTES RETANGULARES POTES ORGANIZADORES TRANSPARENTES RETANGULARES, CAPACIDADE MÍNIMA 5 L PARA USOS DIVERSOS COM TAMPA (PLÁSTICO RESISTENTE) COM TRAVA	UNIDADE	10,0000	26,3300	263,30
30	POTES ORGAZINADOS TRANSPORTES RETANGULARES POTES ORGANIZADORES TRANSPARENTES RETANGULARES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,4 L PARA USOS DIVERSOS COM TAMPA (PLÁSTICO RESISTENTE)	UNIDADE	4,0000	20,0000	80,00
31	PONTOS DE ELETRECIDADE COM MULTIPLICADOR DE TOMADAS	UNIDADE	4,0000	246,6600	986,64
32	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO ADESIVAS EM ACRILICO 20CM X 10CMPLACAS DE IDENTIFICAÇÃO ADESIVADAS EM ACRÍLICO 20CMX10CM COM IDENTIFICAÇÃO DE LOCAL E NORMA	UNIDADE	4,0000	80,0000	320,00
33	PLACA DE PETRI DE VIDRO - TAMANHO 60X15MM.	UNIDADE	8,0000	18,6600	149,28
34	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA SAL EM ACRILIO PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA SALA EM ACRÍLICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 25CM X 31CM COM FIXADOR METÁLICO CROMADO	UNIDADE	1,0000	120,0000	120,00
35	PISSETA (FRASCO LAVADOR)PISSETA (FRASCO LAVADOR) GRADUADA EM PLÁSTICO PP. AUTOCLAVÁVEL ATE 121 C. CAPCIDADE DE 500 ML	UNIDADE	10,0000	18,0000	180,00
36	PIPETADOR MANUAL PI-PUMBPIPETADOR MANUAL PI-PUMB PARA PIPETAS DE VIDRO OU PLÁSTICO COM 10ML DE CAPCIDADE. FABRICADO EM POLIPROPILENO. CHAVES PARA ASPIRAÇÃO E DISPENSAÇÃO. ADAPTADOR DE SILICONE QUE POSSIBILITA O USO COM A MAIORIA DAS PIPETAS DISPONÍVEIS NO MERCADO.	UNIDADE	8,0000	41,6600	333,28
37	PIPETA GRADUADA DE VIDRO: 10 ML	PEÇA	10,0000	21,3300	213,30
38	PIPETA PASTEUR CONTA GOTAS PLÁSTICA 3 ML PADRONIZADO PIPETA PASTEUR CONTA GOTAS PLÁSTICA 3 ML	UNIDADE	20,0000	2,0000	40,00



39	PINÇA JUMBOPINÇA JUMBO, DE PLÁSTICO MÉDIA, PARA HABILIDADES MOTORAS FINAS, CORES DIVERSAS, TAMANHO APROXIMADO 14,5 CM	UNIDADE	30,0000	68,0000	2.040,00
40	PENEIRA COM CABO DE PLÁSTICO - 14 CM DE DIÂMETRO (MÍNIMO).	UNI	4,0000	12,6600	50,64
41	PAPEL FILTRO 80G-185 MM (PACOTE 100UN)	PACOTE	30,0000	27,6600	829,80
42	VARETAS PARA AROMATIZADOR/DIFUSOR DE AROMA - PALITO PARA FRASCO 30 ML DE AROMATIZANTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	600,0000	4,1600	2.496,00
43	PAINEL METÁLICO BRANCO/MAGNÉTICO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO (1,5 X 1,2M).	UNI	1,0000	1.696,6600	1.696,66
44	PAINEL DE AGENDAMENTO (1,5 X 1,2M) NA COR CINZA COM MOLDURA EM ALUMÍNIO (1,0 X 0,7M).	UNI	1,0000	510,0000	510,00
45	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONSTITUÍDOS DE ARCO CONFECCIONADO ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONSTITUÍDOS DE ARCO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO PRETO COM PROTEÇÃO SUPERIOR NAS BORDAS, PINO CENTRAL, VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO, COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADOS NA MESMA PEÇA, ORIFÍCIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA ENCAIXE NO ARCO. TAMANHO ÚNICO, COR DA LENTE INCOLOR. PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS, CONTRA RAIOS UVA E UVB, TRATAMENTO ANTI RISCO, HASTES AJUSTÁVEIS, PROTEÇÃO LATERAL.	UNIDADE	30,0000	11,1600	334,80
46	MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL, COM POSSIBILIDADE DE MEDIÇÕES DE TENSÃO DC E AC, CORRENTE DC, RESISTÊNCIA, TESTE DO DIODO E TRANSISTOR.	UNIDADE	4,0000	166,6600	666,64
47	MODELO ANATÔMICO DE OLHO AMPLIADO EM APROXIMADAMENTE 10 VEZES E DIVIDIDO EM 7 PARTES, CONFECCIONADO EM PVC E ACRÍLICO; CORPO CILIAR; ZÔNULA CILIAR; ÍRIS; PUPILA; PÓLO ANTERIOR; PÓLO POSTERIOR; CÂMARA ANTERIOR; CÂMARA POSTERIOR; CÓRNEA; BORDA SERREADA; LENTE; RETINA; COROIDE; ESCLERA; NERVO ÓTICO; CORPO VÍTREO; MÚSCULO ELEVADOR DA PÁLPEBRA SUPERIOR; MÚSCULO RETO MEDIAL;* MÚSCULO RETO LATERAL;* MÚSCULO RETO INFERIOR; MONTADO SOB BASE PLÁSTICA; PESO APROXIMADO 0.210 KG, DIMENSÕES 12 X 17 X 8 CM	UNI	1,0000	676,6600	676,66
48	MODELO 3D MODELO 3D CORPO HUMANO 85 CM - TORSO HUMANO BISSEXUAL COM ABERTURA NAS COSTAS EM 24 PARTES. COMPOSTO POR: MAMA FEMININA, OLHO, CÉREBRO, VÉRTEBRA, LARINGE, PULMÃO, CORAÇÃO EM TAMANHO REAL, FÍGADO, RIM, ESTÔMAGO, INTESTINO, ÓRGÃOS SEXUAIS MASCULINO E FEMININO COM FETO, REPRESENTADOS NO TAMANHO REAL.	UNIDADE	1,0000	2.816,6600	2.816,66



49	MINI GIRA-GIRA MDF COM 5 MM MINI GIRA -GIRA MDF COM 5 MM DE ESPESSURA MÍNIMA REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICA EXTERNAMENTE NAS CORES VERMELHO SCARLET E AZUL PETRÓLEO OU SIMILARES (44 CM DE DIÂMETRO) PARA O ESTUDO DOS CONCEITOS DE INÉRCIA E FORÇA CENTRÍPETA	UNIDADE	4,0000	530,0000	2.120,00
50	MINI GANGORRA MDF COM 5 MM MINI GANGORRA MDF COM 5 MM DE ESPESSURA MÍNIMA REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICA EXTERNAMENTE NAS CORES VERMELHO SCARLET E AZUL PETRÓLEO OU SIMILARES - (48CMX10CMX7CM) PARA O ESTUDO DO CONCEITO DE EQUILÍBRIO E TORQUE	UNIDADE	4,0000	480,0000	1.920,00
51	MINI ESCORREGADOR MDF COM 5 MM MINI ESCORREGADOR MDF COM 5 MM DE ESPESSURA MÍNIMA REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICA EXTERNAMENTE NAS CORES VERMELHO SCARLET E AZUL PETRÓLEO OU SIMILARES - (60CMX14CMX39CM) PARA ESTUDO DOS CONCEITOS DE RAPIDEZ E ATRITO	UNIDADE	4,0000	530,0000	2.120,00
52	MINI BALANÇO MDF COM 5 MM MINI BALANÇO MDF COM 5 MM DE ESPESSURA MÍNIMA REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICA EXTERNAMENTE NAS CORES VERMELHO SCARLET E AZUL PETRÓLEO OU SIMILARES - 36CMX21CMX47CM PARA ESTUDO DO CONCEITO DE INERCIA	UNIDADE	4,0000	530,0000	2.120,00
53	MINI BALANÇA DIGITAL DE ALTA PRECISÃO 0,1G - 2KG, PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS AAA PARA USO IMEDIATO DO PRODUTO. COM VISOR LUMINOSO. MATERIAL DA PLATAFORMA EM AÇO INOX, CORES DIVERSAS, CONTENDO DUAS TECLAS: LIGA E TARA PARA DESCONTAR O PESO DO ITEM E OBTER O PESO REAL DO INGREDIENTE A SER PESADO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNI	4,0000	56,3300	225,32
54	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO MONOCULAR COM ESTRUTURA EM AÇO, AUMENTO DE 40X A 640X (MÍNIMO) COM TUBO EM 45° E GIRO DE 360°. PLATINA COM ÁREA DE 90X90MM PROVIDA DE PRESILHAS. AJUSTE DE FOCO MACROMÉTRICO. ILUMINAÇÃO EM LED DE ALTO-BRILHO COM CONTROLE DE LUMINOSIDADE. TENSÃO 90 ~240 VAC. UM CONDENSADOR DE LENTE ÚNICA 0,65 NA COM DIAFRAGMA DE DISCO	UNI	4,0000	1.963,3300	7.853,32
55	MATERIAL PARA DEMONSTRAÇÃO DO TEOREMA DE PITÁGORAS EM ACRÍLICO COM IMÃ PARA QUADRO MAGNÉTICO.	UNI	1,0000	500,0000	500,00
56	LUPA COLORIDA JUMBO DE VIDRO LUPA COLORIDA JUMBO DE VIDRO COM BASE PLÁSTICA PARA CRIANÇAS, AUMENTO 4,5X (EXTRAGRANDE, DIMENSIONADAS PARA MÃOS PEQUENAS), CORES DIVERSAS	UNIDADE	30,0000	215,0000	6.450,00
57	LUGOL 5% 30 ML	FR	10,0000	38,3300	383,30



58	LANTERNA COM SINALIZADOR POLICE SUPER COMPACTA LED Q5BATERIA RECARREGÁVEL, DIÂMETRO DA LENTE DE 24,7 MM, DIÂMETRO DO CORPO 29,5 MM, DIÂMETRO DA FRENTE 35,5 CM. PESO DE 140 G. ACOMPANHA BATERIA, CARREGADOR BIVOLT E ADAPTADOR PARA PILHAS AAA	UNI	4,0000	85,0000	340,00
59	LÂMPADA DE LUZ ULTRAVIOLETA, BATERIA 3,7V	UNIDADE	1,0000	400,0000	400,00
60	LAMINAS SEM BORDAS AFIADAS PREPARADAS PARA MICROSCOPIOINSETOS, PLANTAS E ANIMAIS (25 UNIDADES POR CAIXA) INTESTINO DELGADO, EPITIO PLANO ESTRATIFICADO, SEC.,EPIDERMES CEBOLA UI, RHIZOPUS NIGRICANS UI, ANTERA DE LILIUUM, TS, DAPHINA UI, CONJUGAÇÃO SPIROGYIA UI, PENICILLUM UI, FERMENTO UI, BACTÉRIAS 3 TIPOS DE ESFREGAÇO. CHLAMYDOMONAS UI, CAULE DE HELIANTHUS LS, FOLHA DE ROSEBAY, CS, HASTE DE ALGODÃO CS, BAIXA EPIDERMES DA FOLHA DA FOLHA DE CAVALO WM, FOLHA DE ALGODÃO TS, CÉLULAS EPITELIAIS DE CAVITAS ORIS DE WM HUMANA,ESFREGAÇO DE SANGUE DE RÃ. ESFREGAÇO DE SANGUE HUMANO., FERN LEAF SEC., PONTA DA RAIZ DA PLANTA LS,JOVEM RAIZ DE PLANTA TS, BROTO APICAL LS, CAULE DE ABÓBORA TS.	UNI	24,0000	210,0000	5.040,00
61	KIT PILÃO DE PLASTICO,COR BRANCA 500ML ALTURA MIINIMA 10CM	UNI	8,0000	58,3300	466,64
62	KIT 50 LÂMINAS 26X76CM + 100 LAMÍNULAS 24X24MM PARA MICROSCÓPIO, EM VIDRO TRANSPARENTE LAPIDADO COM PONTA FOSCA. ESPESSURA 1,0 MM - 1,2 MM. INTERCALADAS COM FOLHAS DE PAPEL COM TRATAMENTO ANTIFÚNGICO.	KIT	12,0000	99,3300	1.191,96
63	JOGO MEMORIA ALFABETO CIENTIFICO JOGO DA MEMORIA ALFABETO CIENTIFICO JOGO MEMÓRIA - ALFABETO CIENTÍFICO COM 46 PEÇAS QUADRADAS DE 5 CM X 5 CM	UNI	8,0000	156,6600	1.253,28
64	JALECO,TAMNHOS INFANTIS E ADULTOSJALECO, TAMANHOS: INFANTIL E ADULTO (10, 12, 14, 16, P, M E G)-OXFORD BRANCO PERSONALIZADO COM LOGO PREFEITURA/ESCOLA)	UNI	150,0000	91,6600	13.749,00
65	GLICERINA BI-DESTILADA	UNI	10,0000	133,3300	1.333,30
66	KIT COM 3 FUNIL DE PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO RESISTÊNTE. MEDIDAS APROXIMADAS DO KIT: 6CM DE DIÂMETRO 8CM DE DIÂMETRO 9CM DE DIÂMETRO	KIT	4,0000	15,6600	62,64
67	FUNIL DE DECANTAÇÃO TIPO PERA, EM VIDRO, COM TORNEIRA 250ML E TAMPAS EM POLIPROPILENO.	UNI	8,0000	188,3300	1.506,64
68	FUNIL ALCALINO ANALITICO LISOFUNIL ALCALINO ANALÍTICO LISO COM HASTE CURTA. DIÂMETRO DE 10 CM E CAPACIDADE DE 125 ML	UNI	8,0000	38,6600	309,28



69	FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA AROMATIZADOR 30 ML.	UNIDADE	2.000,0000	2,3300	4.660,00
70	FRASCO ERLNMEYER FRASCO ERLNMEYER DE VIDRO COM BOCA LARGA E CAPACIDADE DE 250 ML	UNIDADE	8,0000	36,0000	288,00
71	FRASCO ERLNMEYER DE VIDRO COM BOCA ESTREITA E CAPACIDADE DE 250 ML INDICADO PARA RECOLHER FRAÇÕES DE MATERIAIS DESTILADOS OU PARA CONTER MISTURAS QUE SERÃO HOMOGENEIZADAS.- FABRICADO EM VIDRO BOROSILICATO 3.3;- GRADUAÇÃO DE 100 A 250 ML;- SUBDIVISÃO: 50 ML;- DIÂMETRO: 85 MM;- DIÂMETRO DO GARGALO: 34 MM; - ALTURA: 137 MM; - FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ISO 1773 E USP; - AUTOCLAVÁVEL A 121°C; - A BOCA ESTREITA DO ERLNMEYER É UMA GRANDE VANTAGEM QUANDO SE TRABALHA COM SOLVENTES VOLÁTEIS; - FORMA CÔNICA PARA HOMOGENEIZAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS;- GRAVAÇÃO EM TINTA CERÂMICA DE ALTA DURABILIDADE NA COR BRANCA;- ESCALA GRADUADA DE FÁCIL LEITURA E TARJA COM TAMANHO GRANDE PARA FACILITAR A MARCAÇÃO;- POSSUI ÓTIMA RESISTÊNCIA TÉRMICA (T=100K);- É RECOMENDADO AQUECIMENTO LENTO E UNIFORME; - POSSUI ALTA RESISTÊNCIA A ATAQUES QUÍMICOS;- ESPESSURA DE PAREDE UNIFORME IDEAL PARA APLICAÇÕES COM AQUECIMENTO;- FUNDO TOTALMENTE PLANO IDEAL PARA UTILIZAÇÃO COM AGITADORES MAGNÉTICOS;- ACABAMENTO SUPERIOR.	UNI	8,0000	31,3300	250,64
72	FITA DE PH CAIXA COM 150 UNIDADES FITA DE PH CAIXA COM 150 UNIDADES	UNIDADE	30,0000	81,6600	2.449,80
73	FLTRO DE ÁGUA FILTRO DE ÁGUA (BASE EM ACRÍLICO COM 3MM DE ESPESSURA MÍNIMA E TORNEIRA PLÁSTICA) DIVIDIDO EM DUAS PARTES PARA FACILITAR A LIMPEZA (UMA PARA OS MATERIAIS E A ÁGUA SUJA E OUTRA PARA COLETAR A ÁGUA LIMPA). CAIXA SUPERIOR 10 CM X 10 CM X 16 CM SEM TAMPA E VAZADA NA PARTE DE BAIXO. CAIXA DE BAIXO MEDINDO 12 CM X 12 CM X 6,5 CM	UNIDADE	4,0000	796,6600	3.186,64
74	EXTINTOR PÓ QUÍMICO - 4 KG - EXTINTOR PÓ QUÍMICO - 4 KG FABRICADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA VERMELHA ELETROSTÁTICA.	UNI	1,0000	233,3300	233,33
75	EXTENSÃO ELETRICA CONTENDO UMA TOMADA COM 3 PINOS 10 METROS	UNI	2,0000	71,3300	142,66
76	ESSÊNCIA 30 ML ESSÊNCIA (30 ML) - FRAGRÂNCIAS: MELANCIA, UVA, BAUNILHA, CAFÉ, PITANGA, LIMÃO, MORANGO, MAMÃE E BEBÊ.	UNIDADE	60,0000	68,3300	4.099,80
77	EQUELETO HUMANO COM NERVOS E VEIAS 85 CM	UNIDADE	1,0000	996,6600	996,66



78	ESPÁTULA EM POLIPROPILENO ATÓXICO COM COLHER 150MM	UNI	30,0000	12,6600	379,80
79	ESPADELA DE PLASTICO PARA CREME 27 X 180 MM	UNIDADE	30,0000	6,8300	204,90
80	ESPÁTULA DE AÇO INOX DE 3MM COM COLHER 22CM	UNIDADE	16,0000	48,6600	778,56
81	DISPOSITIVO DE TAPA PARA JOGOS (220V). CAIXA EM MDF COM LÂMPADAS E BOTÕES PARA ACIONAMENTOS DAS MESMAS E, BOTÃO RESET (CIRCUITOS ELETRÔNICO INTERNO). DIMENSÕES MÍNIMAS: BASE 40CM X 15CM E ALTURA 10CM.	UNI	1,0000	440,0000	440,00
82	CRONOMETRO DIGITAL MICRO CONTROLADO CRONÔMETRO DIGITAL MICRO CONTROLADO, DISPOSITIVO PORTÁTIL, DE USO MANUAL COM ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA INTERNA, POSSUINDO TECLAS DE ACIONAMENTO MANUAL UTILIZADAS PARA DAR INÍCIO A CRONOMETRAGEM DE TEMPO, COM POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO DE LEITURA E TAMBÉM FINALIZAÇÃO DA CRONOMETRAGEM,	UNIDADE	8,0000	52,0000	416,00
83	CORTINAS DE TECIDO NA COR BEGE CLARO, OXFORD, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE (QUE RETENHA LUMINOSIDADE E CALOR). A QUANTIDADE DE TECIDO QUE SERÁ UTILIZADA SERÁ NA PROPORÇÃO DE 02 METROS DE TECIDO PARA CADA METRO DE CORTINA (EVITANDO QUE FIQUE ESTICADA). CONSIDERANDO AS MEDIDAS DAS JANELAS, A LARGURA TOTAL DA CORTINA DEVERÁ SER IGUAL O DOBRO DO TAMANHO DA LARGURA DA JANELA ACRESCIDA DE 40 CM (20 CM PARA CADA LADO) PARA ACABAMENTO), DEVENDO CADA PEÇA DE CORTINA SER MENOR QUE 2,5 M DE LARGURA, BEM COMO A ALTURA TOTAL DA CORTINA DEVERÁ SER IGUAL A ALTURA DA JANELA ACRESCIDA DE 40 CM (20 CM PARA CADA LADO) PARA ACABAMENTO. O VARÃO DEVERÁ SER EM TUBO 28MM (ALUMÍNIO), NA COR BRANCA, TAMANHO CONFORME MEDIDA DAS JANELAS E, AS ARGOLAS, TAMBÉM NA COR BRANCA, COM ESPAÇAMENTO DE 10 CM CADA UMA.	UNIDADE	1,0000	3.116,6600	3.116,66
84	CORANTE PARA COSMÉTICO, DIVERSAS CORES, EMBALAGEM CONTENDO 10ML	UNIDADE	120,0000	10,4300	1.251,60
85	CORANTES AZUL METILENO 30 ML	FR	10,0000	70,0000	700,00
86	CORANTE ALIMENTICIO 10 M (CORES DIVERSAS)	FR	300,0000	4,6600	1.398,00
87	COPO NA COR CRISTAL 250 ML LAVÁVEL EM POLIPROPILENO	UNIDADE	30,0000	5,1600	154,80



88	COPO DE BÉQUER COM ALÇA, EM VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE ATÓXICO E INODORO, CAPACIDADE 2000ML, GRADUAÇÃO DE 200ML, COM GRANDE RESISTÊNCIA AO CALOR DE ATÉ 360 GRAUS. BICO PARA FACILITAR A TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES EVITANDO O ESCORRIMENTO DE SOLUÇÃO MEDIDAS APROXIMADAS: 17CM DE ALTURA E 13CM DE DIÂMETRO	UNI	4,0000	44,0000	176,00
89	CONJUNTO TEXTURAS CONTENDO: 02 ROETAS EM MDF CONJUNTO TEXTURAS CONJUNTO TEXTURAS CONTENDO: 02 ROLETAS EM MDF COM TEXTURAS (LISO, ÁSPERO, RUGOSO, MACIO) MEDINDO 50CMX30CMX40CM E 05 QUEBRA-CABEÇA GEOMÉTRICO GRANDES COM ÁREA MÍNIMA DE 50 CM2 EM MDF DIVIDIDO EM 4 PARTES COM TEXTURAS APLICADAS EM CADA UMA (LISO, ÁSPERO, RUGOSO E MACIO).	UNIDADE	1,0000	3.050,0000	3.050,00
90	CONJUNTO TAPETE DO TATO CONTENDO :TAPETE PERSONALIZADO TATO COM MEDIDAS 1,5MX1,5M, TECIDO COM APLICAÇÃO EM VELCRO. 08 MÃOS EM MDF COM TEXTURAS DIVERSAS APLICADAS (LISA, RUGOSA, MACIA E ÁSPERA): DIMENSÃO MÍNIMA: 8 CM, PÉS EM MDF COM TEXTURA DIVERSAS APLICADAS (LISA, RUGOSA, MACIA E ÁSPERA), DIMENSÃO MÍNIMA: 10 CM, 02 DADOS, SENDO UM COM INDICAÇÃO DE MÃOS E PÉS E OUTRO DE TEXTURAS (15 CM DE LADO)	UNIDADE	1,0000	1.130,0000	1.130,00
91	CONJUNTO SISTEMA TERRA-LUA CONTENDO BASE CIRCULAR EM MDF COM 50 CM DE DIÂMETRO SENDO UMA DE SUAS FACES REVESTIDA EM TECIDO PARA = ESTUDO DO SISTEMA TERRA-LUA COM SUPORTE ACOPLADO PERMITINDO O ESTUDO DO MOVIMENTO DE TRANSLAÇÃO/ROTAÇÃO DA TERRA, ESTAÇÕES DO ANO E FASES DA LUA. SOL FIXO EM PLÁSTICO OU RESINA EPÓXI COM 15 CM (MÍNIMO) DE DIÂMETRO ALIMENTADO POR FONTE DE TENSÃO 220 V E PLANETA TERRA EM PLA COM RESINA EPÓXI COM 8 CM DE DIÂMETRO (MÍNIMO) COM MOVIMENTO DE ROTAÇÃO E INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL. LUA EM PLA COM RESINA EPÓXI COM 2 CM DE DIÂMETRO (MÍNIMO).	CONJUNTO	1,0000	1.563,3300	1.563,33



92	CONJUNTO SISTEMA SOLAR DESMONTÁVEL CONTENDO BASE EM MDF COM 1 M DE DIÂMETRO (MÍNIMO) SENDO UMA DE SUAS FACES REVESTIDA EM TECIDO E ÓRBITAS DEFINIDAS PARA OS PLANETAS DO SISTEMA SOLAR. SOL COM BASE EM MDF E BOTÃO LIGA/DESLIGA E CÚPULA EM PLÁSTICO, ALIMENTADO COM FONTE DE TENSÃO DE 9 V (BATERIA) E ILUMINAÇÃO LED COM 15 CM (MÍNIMO) DE DIÂMETRO. PLANETAS DO SISTEMA SOLAR EM PLA COM RESINA EPÓXI, DIÂMETROS DE 2 CM ATÉ 12 CM RESPEITANDO A ESCALA DE TAMANHOS DOS PLANETAS (MERCÚRIO, VENUS, TERRA, MARTE, JÚPITER, SATURNO, URANO E NETUNO) MONTADO SOBRE UMA BASE EM MDF COM ENCAIXE PARA SUA RESPECTIVA ÓRBITA PERMITINDO SEU DESLIZAMENTO.	CONJUNTO	1,0000	3.116,6600	3.116,66
93	CONJUNTO PESCARIA MAGNÉTICA CONTENDO: CAIXA ACRÍLICA (0,4X0,4X0,15M, ESPESSURA DE3MM), 01 VARA DE PESCA DE PLÁSTICO COM ANZOL, 01 VARA DE PESCA DE PLÁSTICO COM IMÃ, 20 PEIXES EM ACRÍLICOS COM IMAGENS DE OBJETOS, 20 OBJETOS DIVERSOS.	CONJUNTO	1,0000	1.013,3300	1.013,33
94	CONJUNTO PARA ESTUDO DO CHEIRO CONTENDO: 04 ESSÊNCIAS (30 ML FRAGRÂNCIAS DIVERSAS), 3 KG DE BASE LANETTE (CREME HIDROSSOLÚVEL) ANIÔNICO EMOLIENTE PARA MANIPULAÇÃO DERMATOLÓGICA), 200 BISNAGAS DE PLÁSTICO COM TAMPA FLIP-FLOP, CAPACIDADE 15ML, 0,5KG DE UREIA.	CONJUNTO	1,0000	1.171,6600	1.171,66
95	CONJUNTO PARA ESTUDO DE MISTURAS HOMOGÊNEAS E HETEROGÊNEAS CONTENDO: 3 KG AREIA PREPARADA PARA FILTRO DE ÁGUA; 3KG CASCALHO; 3 KG DE CARVÃO ATIVADO; 3L DE ÓLEO VEGETAL DENSIDADE MENOR QUE 1G/CM.	CONJUNTO	10,0000	200,0000	2.000,00
96	CONJUNTO PARA ESTUDO DAS MOLÉCULAS; PINOS DE MONTAGEM EM MDF; CONTENDO 16 CÍRCULOS COM RAIOS DE 0,5 M E 8 HASTES DE 0,5M COM PARAFUSOS E BORBOLETAS PARA ACOPLAMENTO DAS HASTES COM CÍRCULOS, CONTÉM SUPORTES DE METAL (EM L COM 10X7X3) APROXIMADAMENTE PARA ORGANIZAÇÃO DAS ARGOLAS.	UNIDADE	1,0000	2.030,0000	2.030,00
97	CONJUNTO PARA ESTUDO DA FREQUÊNCIA CONJUNTO PARA ESTUDO DA FREQUÊNCIA, INTENSIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS ONDAS SONORAS E AUDIÇÃO COM ALTO-FALANTE 10 W COM SUPORTE MÊDINDO NO MÍNIMO 20 CMX20CMX15CM, AMPLIFICADOR, CONTROLE DE VOLUME E BASE CIRCULAR PARA O ESTUDO DAS ONDAS COM NO MÍNIMO 16"	UNIDADE	1,0000	2.383,3300	2.383,33



98	CONJUNTO PARA ESTUDO DA FORÇA COM 01 SUPORTE DE METAL CONJUNTO PARA ESTUDO DA FORÇA COM 01 SUPORTE DE METAL PARA ROLDADAS (MÃO FRANCESA 30X30X3 CM) FIXADOS NAS COLUNAS COM 03 POSIÇÕES PARA COLOCAÇÃO DE ROLDANAS, 06 ROLDANA METÁLICA DE 8 CM SUPORTANDO ATÉ 20KG 10M DE CORDA DE POLIÉSTER 10 MM	UNIDADE	1,0000	775,0000	775,00
99	CONJUNTO PARA ESTUDO DA ELETRICIDADE CONJUNTO PARA ESTUDO DA ELETRICIDADE: MALETA COM 50 PEÇAS PARA MONTAGENS DE CIRCUITOS SIMPLES, ASSOCIAÇÕES DE RESISTORES, MEDIDAS DE CORRENTE E TENSÃO ELÉTRICA, DISTRIBUÍDOS NOS SEGUINTE ITENS: CHAVES LIGA/DESLIGA, PAINEL FOTOVOLTAICO, CAMPAINHA, MOTOR, RESISTOR VARIÁVEL, GERADOR, RESISTOR TRIPLO, PLACA DE LED, BOBINA, MODELO DE MOTOR, VOLTÍMETRO ANALÓGICO, AMPERÍMETRO ANALÓGICO, LÂMPADAS, PLACA COM DIFERENTES CONDUTORES, RESISTOR, BASES PARA PILHAS, FIOS PARA CONEXÃO, CAIXA DE ARMAZENAMENTO ESTILO PENAL, EM MDF (DIMENSÕES MÍNIMAS: 40X30X10 CM)	UNIDADE	4,0000	2.050,0000	8.200,00
100	CONJUNTO PARA ENSINO DA GRAVIDADE EM METAL CONJUNTO PARA ENSINO DA GRAVIDADE EM METAL CONSTITUÍDO DE ARO METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM RAIO DE 50 CM SUSTENTADO POR TRÊS PÉS CILÍNDRICOS DE DIÂMETRO DE 1 CM E ALTURA DE 15 CM, CORDAS DE FIXAÇÃO DO TECIDO, TECIDO ELÁSTICO E ESFERAS METÁLICAS COM 2CM DE DIÂMETRO E 6 CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	1,0000	1.363,3300	1.363,33
101	CONJUNTO GERMINAÇÃO 8 X 16 X 35 CM CONJUNTO GERMINAÇÃO (8X16X35 CM) CONTENDO: 02 RECIPIENTES TRANSPARENTES EM ACRÍLICO (350ML), 01 RECIPIENTE PRETO (350 ML) E UMA TAMPA EM MADEIRA, PERFURADA, COMPATÍVEL COM OS RECIPIENTES, 01 ESTRUTURA EM MADEIRA QUE ACOPLA TODOS OS MATERIAIS, INCLUINDO ESPAÇO PARA REGISTRO DO CRESCIMENTO DA PLANTA	UNIDADE	8,0000	95,0000	760,00
102	CONJUNTO DE SÓLIDOS GEOMÉTRICOS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - CONJUNTO DE SÓLIDOS GEOMÉTRICOS EM PLA (POLIÁCIDO LACTÍCIO) EM CORES DIVERSAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10CM, CONTENDO: CUBO, CILINDRO, ESFERA, MEIA ESFERA, PARALELEPÍPEDO, PIRÂMIDE DE BASE TRIANGULAR, PIRÂMIDE DE BASE QUADRANGULAR, PRISMA DE BASE TRIANGULAR, PRISMA DE BASE HEXAGONAL.	UNIDADE	1,0000	1.566,6600	1.566,66



103	CONJUNTO D 35 INSTRUMENTOS MUSICAIS EDUCACIONAIS DIVERSOS CONJUNTO DE 35 INSTRUMENTOS MUSICAIS EDUCACIONAIS DIVERSOS, INCLUINDO INSTRUMENTOS CULTURAIS, CONTENDO: 01 KALIMBA (17 TECLAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 11X18X3CM), 04 CASTANHOLAS (MEDIDA APROXIMADA: 6 CM), 01 SAXOFONE 8 NOTAS EM SOM REAL, EM PLÁSTICO (MEDIDA APROXIMADA: 16 CM), 05 CHOCALHOS EM MADEIRA COM SINOS EM METAL (MEDIDA APROXIMADA: 10 CM), 02 FLAUTA SEM MADEIRA (MEDIDA APROXIMADA: 15 CM), 03 APITOS EM MADEIRA (MEDIDA APROXIMADA: 8 CM), 01 TRIÂNGULO EM METAL (MEDIDA APROXIMADA DOS LADOS: 10CM), 01 PANDEIRO EM MADEIRA COM PLATINELHAS EM METAL (DIÂMETRO APROXIMADO: 13 CM), 02 SINOS DE METAL COM CABO DE MADEIRA (MEDIDA APROXIMADA: 10 CM), 01 BATEDOR DE PERCUSSÃO DE MADEIRA (MEDIDA APROXIMADA: 17 CM), 01 TAMBOR CHOCALHO (MEDIDA APROXIMADA: 13 CM), 04 OVOS AGITADORES (ALTURA APROXIMADA: 5 CM), 02 PULSEIRAS, FECHO EM VELCRO, COM UM SINO EM METAL (LARGURA APROXIMADA 1,5 CM), 02 MARACÁS EM MADEIRA (MEDIDA APROXIMADA 13 CM), 01 CHOCALHO ESTILO VARETA DE SINOS (MEDIDA APROXIMADA 13 CM), 01 MINI PIANO ELETRÔNICO MULTIFUNCIONAL, 61 CHAVES PRETAS E BRANCAS, COM MICROFONE (MEDIDA APROXIMADA: 50X16X4CM), 01 CLARINETE, 8 NOTAS EM SOM REAL, EM PLÁSTICO (MEDIDA APROXIMADA: 16 CM DE COMPRIMENTO), 01 TROMPETE, 01 XILOFONE EM MADEIRA COM TECLAS EM METAL (APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO)	UNIDADE	1,0000	3.650,0000	3.650,00
104	CONJUNTO IMÃS PARA SALA DE AULA CONJUNTO DE IMÃS PARA SALA DE AULA (01 BARRA (5 CM), 01 CIRCULAR (2,5 CM), 01 HASTE (8 CM), 01 CARRINHO (5 CM), 01 FERRADURA (5CM), 01 BASE DE PLÁSTICO (10X6 CM) - 50 GLIMALHA DE FERRO E 01 BUSSOLA DE 4,5 CM DIÂMETRO) COM CAIXA DE ARMAZENAMENTO NO MODELO PENAL (15X17X5 CM)	UNIDADE	4,0000	950,0000	3.800,00
105	CONJUNTO DE FERRAGENS E CORRELATOS CONJUNTO DE FERRAGENS E CORRELATOS CONTENDO 1 SUPORTE UNIVERSAL COM 70 CM BASE EM METAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA E HASTE EM FERRO OU ALUMÍNIO E 2 GARRAS PARA SUPORTE UNIVERSAL COM MUFA	UNIDADE	8,0000	476,0000	3.808,00
106	CONJUNTO DE ESPELHOS PLANOS CONTENDO: 2 ESPELHOS, 4 SUPORTES NO FORMATO TORRE, 3 SUPORTES COM ÂNGULOS (45°, 60° E 90°) EM ACRÍLICO E BASE PARA APOIO EM MDF.	UNIDADE	4,0000	596,6600	2.386,64
107	CONJUNTO DE 22 CARTAS PARA JOGO DOS SISTEMAS DO CORPO HUMANO CONJUNTO DE 42 CARTAS PARA JOGO DOS SISTEMAS DO CORPO HUMANO DE DIMENSÕES 8CM X 6CM CONFECCIONADAS EM PAPEL COUCHÉ 150 G COM LAMINAÇÃO E IMPRESSÃO COLORIDA.	UNIDADE	1,0000	190,0000	190,00



108	CONJUNTO COTENDO 13 BANNERS DOS SISTEMAS DO CORPO HUMANO CONJUNTO CONTENDO 13 BANNERS DOS SISTEMAS DO CORPO HUMANO EM VINIL COM IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO COM BASTÃO DE MADEIRA E CORDA. (80CM X 60CM) OS SISTEMAS SE DIVIDEM EM: RESPIRATÓRIO, CIRCULATORIO, MUSCULAR, NERVOSO, DIGESTÓRIO, SENSORIAL, ENDÓCRINO, EXCRETOR, URINÁRIO, ESQUELÉTICO, REPRODUTOR, IMUNOLÓGICO E TEGUMENTAR. 04 GANCHOS METÁLICOS PARA BANNERS	UNIDADE	1,0000	2.368,3300	2.368,33
109	CONJUNTO PARA ESUDO DO MOVIMENTO DE TRANSLAÇÃO DO CORPOCONJUNTO PARA ESTUDO DO MOVIMENTO DE TRANSLAÇÃO DE UM CORPO CONSTITUÍDO DE BASE EM MDF E ACRÍLICO COM CANALETA DE ALUMÍNIO COM ESCALA DE COMPRIMENTO (TRAJETÓRIA RETILÍNEA) COM NO MÍNIMO 1M DE COMPRIMENTO, AJUSTE COM ESCALA MANUAL DE INCLINAÇÃO ATÉ 200 NO MÍNIMO, CRONÔMETRO E ESFERA DE AÇO	UNIDADE	4,0000	1.020,0000	4.080,00
110	CLORETO DE SÓDIO PA - 0,5KG, EMBALAGEM COM 0,5 KG.	QUILO	12,0000	36,6600	439,92
111	CLORETO DE POTÁSSIO PA - 0,5 KG, EMBALAGEM COM 0,5 KG.	QUILO	12,0000	77,6600	931,92
112	CLORETO DE ESTRÔNCIO PA - 0,5KG, EMBALAGEM COM 0,5 KG	QUILO	12,0000	233,3300	2.799,96
113	CARVÃO ATIVADO 1KG + A31	UNIDADE	10,0000	140,0000	1.400,00
114	CARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁVEL BIVOLT COM 04 PILHAS AA. CARREGA 04 PILHAS RECARREGÁVEIS AA OU 4 AAA OU 2 BATERIAS 9V.	UNI	4,0000	140,0000	560,00
115	CALCULADORA DIGITL MODELO CIENTIFICA	UNIDADE	4,0000	166,6600	666,64
116	CAIXA DAS SENSações EM MDF - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - 40CMX25CMX25CM - COM DOIS ORIFÍCIOS CIRCULARES DE 10 CM DE DIÂMETRO. INCLUINDO: TEXTURAS PARA SENSações (01 LIXA PARA MADEIRA (10X10 CM), 01 ESCOVA DE CÉRDAS, 01 PACOTE DE BOLINHAS DE GEL QUE CRESCE COM ÁGUA, 01 CAIXA DE MASSINHA DE MODELAR) E 02 RECIPIENTES EM PLÁSTICO (TIPO BOWL) 400ML.	CAIXA	1,0000	590,0000	590,00
117	CADERNO DE ATIVIDADES E EXPERIMENTOS ILUSTRADOS CADERNO DE ATIVIDADES E EXPERIMENTOS ILUSTRADOS PARA CASA E SALA DE AULA: MEU CADERNO DE CIÊNCIAS. DIMENSÃO: 150X210 MM NÚMERO DE PÁGINAS: 32 PAPEL: CAPA 300G - MIOLO 150G (LAMINAÇÃO FOSCO) FINALIZAÇÃO: ALCEADOS, GRAMPEADOS E RELADOS.	UNI	300,0000	23,0000	6.900,00



118	CADEIRA GIRATÓRIA MODELO ESCRITÓRIO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA. ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3.- REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO POLIPROPILENO PRETO. - BASE: EM AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO. MECANISMO: GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO A GÁS. - ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 42 CM - MÁXIMO 52 CM. ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 80 CM - MÁXIMO 91,5 CM, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 55 CM LARGURA X 50 CM PROFUNDIDADE. PESO RECOMENDADO: ATÉ 110 KG.	UNIDADE	1,0000	463,3300	463,33
119	BOLINHAS DE PING PONG CORES DIVERSAS	UNIDADE	10,0000	1,7000	17,00
120	BICARBONATO DE SÓDIO - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, EMBALAGEM SEGURA FORNECENDO INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE A COMPOSIÇÃO, SEGURANÇA E MANUSEIO ADEQUADO DO COMPOSTO.	UNI	12,0000	10,5000	126,00
121	BÉQUER DE VIDRO FORMA GRADUADA 500ML	UNIDADE	10,0000	35,0000	350,00
122	BÉQUER DE VIDRO FORMA GRADUADA 250 ML	UNIDADE	10,0000	30,6600	306,60
123	BÉQUER DE PLÁSTICO 400 ML BÉQUER DE PLÁSTICO 400 ML AUTOCLAVÁVEL EM POLIPROPILENO, TRANSLÚCIDO, GRADUADO	UNIDADE	30,0000	19,0000	570,00
124	BÉQUER DE PLÁSTICO 100ML BÉQUER DE PLÁSTICO 100 ML AUTOCLAVÁVEL EM POLIPROPILENO, TRANSLÚCIDO, GRADUADO	UNIDADE	30,0000	15,6600	469,80
125	BASTÃO DE VIDRO AGITADOR 8 X 300 MM	UNIDADE	12,0000	8,3300	99,96
126	BASTÃO DE PLÁSTICO AGITADOR EM POLIPROPILENO BASTÃO DE PLÁSTICO AGITADOR EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, 8 X 300 MM	UNIDADE	30,0000	12,0000	360,00
127	BANNER: ESPECTRO ELETROMAGNÉTICO COM IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO COM BASTÃO DE MADEIRA E CORDA. (80CM X 60 CM).	UNI	1,0000	188,3300	188,33
128	BANQUETA COM ESTRUTURA EM FERRO. TUBO 7/8 1.2MM COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, ALTURA DE 45 CM COM ASSENTO INJETADO (345 X 345 MM) EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM APOIO ANATÔMICO (299X380MM).	UNI	32,0000	261,6600	8.373,12
129	BANDEJA PLASTICA EM PROPILENO NA COR BRANCO LEITOSOMEDINDO 40CMX30X10 CM	UNI	10,0000	26,0000	260,00
130	BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA DE PRECISÃO ATÉ 10KGBALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA DE PRECISÃO ATÉ 10KG COM PRECISÃO DE 0,1 KG CONTENDO DUAS TECLAS PARA LIGAR E TARAR.	UNIDADE	4,0000	258,3300	1.033,32
131	ÁLCOOL DE CEREAIS 100%, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LITRO	100,0000	75,0000	7.500,00
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE II					217.764,06



Cód. Lote: 3 - Lote: LOTE III					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
132	FORNO MICROONDAS - 20 LITROS	UNIDADE	1,0000	796,6600	796,66
133	LIQUIDIFICADOR CAPACIDADE MIN. 3 LITROS, POTENCIA MINIMA DE 1200W, COR PRETO, TENSÃO 220V, COPO EM MATERIAL ACRILICO OU VIDRO, MULTIVELOCIDADE. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.	UNIDADE	1,0000	236,6600	236,66
134	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR MIN 90LCOR BRANCO,NOVO,BAIXO CONSUMO E ENERGIA,SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR.PORTA REVERSIVEL, 220V,COM TERMOSTATO E CONTROLE DE SEGURANÇA INMETRO,CLASS A,GARANTIA MIN 1 ANO.1	UNIDADE	1,0000	1.816,6600	1.816,66
135	SECADOR DE CABELO 220V - 2000WMOTOR AC,CABO DE 1,50M,ACOMPANHA BICO DIRECIONADOR DE AR,POTÊNCIA (W)2000,VOLTAGE - 220V,GARANTIA MIN 06 MESES,TIPO DE PLUGUE 2 PINOS.	UNIDADE	1,0000	195,0000	195,00
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE III					3.044,98

2 – JUSTIFICATIVA

De acordo com a nova BNCC (Base Nacional Comum Curricular), há um conjunto de aprendizagens essenciais que devem ser desenvolvidas pelos alunos na Educação Básica, pensamento científico, crítico e criativo; repertório cultural; comunicação; cultura digital; trabalho e projeto de vida; argumentação; autoconhecimento e autocuidado; empatia e cooperação; responsabilidade e cidadania permeado por dez competências gerais conhecimento; Desse modo, entende-se que um ambiente favorável, com atividades que estimulem tais competências, emerge como um potencial recurso nesse processo, promovendo o alcance desse objetivo de modo natural. Ou seja, a partir de práticas que instiguem o aluno e provoquem curiosidade sobre o que o cerca, novos olhares são despertados e, com o estímulo adequado, o aprendizado acontece com maior significação. Assim, a implementação do laboratório de Ciência e Tecnologia na escola está de acordo com a nova BNCC, evidenciando a participação ativa do aluno e a construção do seu conhecimento. Afinal é possível promover a participação de todos, incentivar o pensamento crítico e criativo, fornecer base para uma boa expressão e argumentação, além de favorecer o conhecimento e o senso de responsabilidade, trabalho coletivo, empatia, dentre inúmeras outras características que permeiam esse cenário. Com atividades bem elaboradas torna-se a explorar conhecimentos distintos, o uso apropriado do laboratório de Ciência e Tecnologia, com profissionais capacitados, vai além da própria inserção dos conteúdos científicos, pois permite a interação com conceitos e áreas distintas, de diferentes contextos. Além da inserção dos materiais e equipamentos, deve-se assegurar o suporte para a obtenção dos melhores resultados. No entanto, optou-se pela aquisição dos objetos através de lotes, justificando essa escolha em virtude da necessidade de padronizar os itens, além de facilitar a logística da entrega dos produtos. Os lotes justificam-se através de critério pedagógico, segundo o qual a ausência de algum determinado equipamento ou material necessário torna inviável a atividade de aprendizado almejada com o uso da sala. O mesmo refere-se às unidades armazenadoras, tendo em vista que o seu planejamento foi pensado



levando em consideração a melhor organização e acomodação dos materiais e equipamentos, visando assim, a durabilidade dos mesmos. Logo, as necessidades técnico-pedagógicas remetem a um conjunto, que se adquirido de forma fracionada desvirtuará a finalidade da contratação, pois impedirá a exploração total e eficiente de seus recursos pelos alunos e professores. Contudo, vale destacar que um mesmo material ou equipamento poderá ser utilizado em várias atividades diferentes, o que garante a Administração Pública mais economia.

3 - DO REAJUSTAMENTO

O preço proposto na presente licitação não será reajustado.

4 - DA ENTREGA E MONTAGEM:

A Realização dos serviços (incluindo a conferência de medidas in loco) deverá ser iniciada em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento da ordem de compra;

Para produzir as unidades armazenadoras, as medidas obrigatoriamente devem ser conferidas, in loco, pela contratada antes da fabricação, principalmente para ajustes, devido as localizações dos pontos elétricos e hidráulicos, em até 7 (dias) após a emissão de Ordem de Compra, em contato com a Secretaria Municipal de Educação;

Todas as unidades armazenadoras deverão ser produzidas conforme Termo de Referência;

Todas as despesas com materiais, mão de obra e frete para a execução dos serviços ocorrerão por conta da empresa vencedora;

O acabamento das unidades armazenadoras deve ser fino, com material de primeira qualidade, sem farpas ou arestas mal arrematadas;

Não será aceito nenhuma unidade armazenadora com junção de quinas em desalinho e arranhões (face externa e interna);

A estética das unidades armazenadoras é fundamental, por isso não será admitido que parafusos estejam a mostra, sem o devido acabamento de cobertura;

A Contratada deverá se responsabilizar por pequenas alterações estruturais que possam vir a serem necessárias às instalações dos equipamentos;

5 - DO FISCAL DE CONTRATO:

A montagem deverá ser acompanhada pelo fiscal designado da Secretaria Municipal de Educação Miriam Simoni Ferreira Batista Pavei;

Antes da conferência da montagem das unidades armazenadoras e da entrega de todos os materiais e equipamentos, realizada pelo(s) profissional (is) designado (s) pela Secretaria Municipal de Educação, cabe a empresa vencedora



limpar e organizar todo o ambiente (laboratório de ciências), deixando-o pronto para ser utilizado. A limpeza do ambiente é de grande relevância nesse processo, tendo em vista que é comum a poeira e restos de materiais após o serviço de montagem (unidades armazenadoras e materiais/ equipamentos), tonando-se assim, responsabilidade da empresa o descarte de todo o material gerado proveniente das embalagens dos produtos.

O prazo máximo para finalizar a execução e montagem da sala é de 60 (sessenta) dias;

A capacitação do corpo docente da unidade escolar e do laboratorista deverá ser agendado e organizado com a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

6 - DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

Será encaminhado para pagamento, após o recebimento efetivo dos itens;

A Nota Fiscal deverá ser emitida com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

A NF deverá conter dados bancários e número da ordem de compra para encaminhar para pagamento;

É de responsabilidade da empresa encaminhar NF para o e-mail: compras.sme@ararangua.sc.gov.br.

Silvia Regina Severino Ceron

Coordenadora de Departamento de Ensino Fundamental

Miriam Simoni Ferreira Batista Pavei



ANEXO I.1 – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

(em separado)



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/09/2024 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp6e346546d68f>



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei Federal n. 14.133/2021

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A Prefeitura Municipal de Araranguá, por intermédio da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx – SC, CEP: 88900-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), doravante denominada CONTRATANTE, e, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), **conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

13.11 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.12 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. MED.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					

13.13 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 13.13.1 O Termo de Referência;
- 13.13.2 O Edital da Licitação;
- 13.13.3 A Proposta do contratado;
- 13.13.4 Eventuais anexos e adendos dos documentos supracitados.

13.14 O regime de execução é o MENOR PREÇO POR ITEM.

14 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1 O prazo de vigência da contratação se dará a partir da assinatura deste termo até , prorrogável sucessivamente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

14.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 14.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 14.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 14.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 14.2.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 14.2.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

14.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

14.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

14.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

15 CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

15.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

15.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



15.4 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício e/ou posteriores, na dotação abaixo discriminada:

14 – Encargos Gerais do Município

1 – Encargos Gerais do Município

2052 – Manutenção Convenio com Corpo de Bombeiros

15007000150000000000 – Aplicações Diretas

3390.3999 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Juridica

(Cod. Red. 143)

16 CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

16.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital.

17 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

17.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes será de no máximo 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório de execução.

18 CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

18.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta) por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

18.1.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

18.3 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

18.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



19 CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

19.2 A alteração incidente sobre o objeto do contrato presta-se a adaptá-lo à nova configuração do interesse público ou corrigi-lo para que melhor se adeque ou tenha condições de atender ao interesse público, sem que o objeto possa ser transfigurado.

19.3 A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:

- a) Quantitativa: quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato;
- b) Qualitativa: quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato;
- c) Unilateral: quando imposta pelo MUNICÍPIO, sem a anuência do contratado;
- d) Consensual: quando há a anuência do contratado.

19.4 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo observar o seguinte:

- a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação;
- b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pela Contratante, salvo se o agente de fiscalização apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;
- c) em contratos cujos valores são estimados, os limites devem ser calculados sobre os valores estimados;
- d) os limites devem ser calculados pelo preço unitário dos itens se o julgamento da licitação ocorreu pelo preço unitário e devem ser calculados pelo preço global do contrato se o julgamento ocorreu pelo preço global;
- e) em contratos sujeitos à renovação, aditivos quantitativos não devem ser realizados sobre aditivos de períodos anteriores, devendo a base de cálculo ser o valor inicial atualizado do contrato, assim entendido como o valor principal acrescido de eventuais aumentos decorrentes da aplicação dos instrumentos cabíveis para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (revisão, reajuste ou repactuação), em cada período de vigência. A soma dos percentuais dos aditivos não deve ultrapassar os limites definidos no item 8.4.

19.5 A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.

19.6 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal n. 14.133/2021.

20 CLÁUSULA NONA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

20.1 O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:



- a) reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta;
- b) repactuação: espécie de reajuste destinado aos contratos de terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, em que os custos de mão de obra são calculados ao completar 1 (um) ano a contar da data do orçamento a que se refere a proposta, ou seja, da data base da categoria ou de quando produzirem efeitos acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- c) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima, tudo em acordo à distribuição de riscos prevista na Matriz de Risco.

Reajuste

20.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

20.3 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais e **orçamentos de mercado, ainda valor praticado no exercício anterior.**

20.4 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados após requerimento da contratada, mediante a aplicação, pelo contratante, do(s) índice(s) **IPCA, ou índice de menor** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e deve observar a seguinte fórmula:

$$R = P_0 [(IPCA_1 / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = Valor do reajuste

P₀ = Preço base proposto

IPCA = Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplio, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

IPCA₁ = Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta.

IPCA₀ = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

20.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



- 20.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 20.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 20.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 20.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

Revisão

- 20.11 A revisão deve ser precedida de solicitação da Contratada, acompanhada de comprovação:
- 20.11.1 dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- 20.11.2 da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- 20.11.3 de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.
- 20.11.4 A Matriz de Riscos define o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e é vinculante para pedidos de revisão.
- 20.11.5 A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.
- 20.11.6 Caso, a qualquer tempo, a Contratada seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas à Contratante, reduzindo-se o preço.
- 20.11.7 Caso, por motivos não imputáveis à Contratada, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da Contratada, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a Contratante ia absorverá os ônus adicionais, reembolsando a Contratada dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da Contratada.
- 20.12 Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.
- 20.12.1 A Contratante poderá realizar diligências junto à Contratada para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela Contratada.
- 20.13 Nas hipóteses desta cláusula, o próprio instrumento contratual deve ser firmado com os valores reajustados, repactoados ou revistos, devendo ser antecedido de parecer jurídico e de autorização do gestor do contrato,



cumpridos os demais requisitos prescritos neste contrato e no artigo 68 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município, tudo juntado aos autos do processo do contrato.

21 CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

21.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

21.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

21.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

21.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

21.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

21.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

21.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.5.3 Indenizações e multas.

21.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do artigo 131 da Lei Federal n. 14.133/2021).

21.7 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

21.8 O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.



21.9 Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

21.10 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

21.10.1 a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (inciso I do § 3º do artigo 121 e alínea "b" do inciso III do artigo 139, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021); e

21.10.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

21.11 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (inciso II do §3º do artigo 121 da Lei Federal n. 14.133/2021).

21.12 O contratante poderá ainda:

21.12.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (alínea "c" do inciso III do artigo 139 da Lei Federal n. 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

21.12.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do artigo 139 da Lei n. 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

21.13 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do artigo 14 da Lei n. 14.133/2021).

22 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e da Lei Municipal 4.056/2023, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º, da Lei Federal n.14.133/2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) **moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**

a. **O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.**

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 30.% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

22.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§9º do artigo 156 da Lei Federal n.14.133/2021)

22.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do artigo 156 da Lei Federal n.14.133/2021).



22.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157 da Lei Federal n.14.133/2021)

22.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do artigo 156 da Lei Federal n.14.133/2021).

22.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, preceituado no artigo 70 do Regulamento de Licitações e Contratos de Município, observando-se o procedimento previsto no capute parágrafos do artigo 158 da Lei Federal n.14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.6 Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do artigo 156 da Lei Federal n.14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.7 Caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis, representação contra os atos da Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos, a ser encaminhada ao Secretário de Administração, que a receberá sem efeito suspensivo e decidirá a seu respeito após ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

22.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Chefe do Poder Executivo, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159 da referida Lei.

22.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160 da Lei Federal n.14.133/2021)

22.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (artigo 161da Lei Federal n.14.133/2021)

22.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas conforme a dosimetria prevista no Artigo 71 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá e são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

22.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do artigo 72 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município.

23 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

23.1 Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao §2º do artigo 8º da Lei Federal n. 12.527/2011.

24 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

24.1 Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, da Contratante. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, à Contratante, informando todos os pormenores da intenção da Contratada, reservando-se, à Contratante, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

25 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

25.1 As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

25.2 Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.



26 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO

26.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme §1º do artigo 92 da Lei Federal n. 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- CONTRATANTE

2- CONTRATADO



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
(a ser preenchido pela licitante e apresentado no envelope de habilitação)	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	CPF:
Nome da Empresa:	CNPJ:
Função do(a) declarante(a) na Empresa:	Telefone de contato:
DECLARAÇÃO	
<p>Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação, que a pessoa física/jurídica supra identificada:</p> <p>() não possui sócio que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Araranguá/SC.</p> <p>() possui sócio que seja [] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Araranguá/SC, a seguir indicado(a):</p>	
Nome:	
Cargo:	Órgão de Lotação:
Grau de Parentesco:	
Assinatura responsável (declarante)	



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO N° __/__, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei n° 14.133/2021, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/09/2024 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp6e346546d68f>



ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de _____ e enquadramento como _____ (**microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo**) declaramos para todos os fins de direito, que:

a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;

b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____ . . .

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

